



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT

APROVADA
Data: 01/09/25
29ª Sessão Ordinária
Aprovado por _____ a _____
Presidente

REQUERIMENTO Nº 040/2025

Autoria: Martha Silvia Zaiden Maia Brandão

Requeiro que a Mesa encaminhe expediente ao Prefeito Municipal, Sr. Jacson Marlon Niedermeier, a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Laura Silva Guimarães, e ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Sr. Hugo Borges de Oliveira Lemos, **requerendo informações detalhadas e as imediatas providências quanto à não aplicação do valor mensal corrigido do Programa Feijão no Fogo, instituído pela Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, e alterado pela Lei Municipal nº 4.644, de 02 de julho de 2025.**

Conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.644, de 02 de julho de 2025:

"O valor repassado mensalmente aos beneficiários do Programa Feijão no Fogo, fica corrigido em 5,706410%, nos termos do Art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, correspondendo a variação do INPC no período de abril de 2024 a abril de 2025."

E, subsequentemente, o Art. 2º da mesma lei estabelece:

"O § 3º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: 'Art. 1º (...) § 3º Cada beneficiário do programa criado por esta lei, fará jus à parcela mensal no valor de R\$ 172,64 (cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). (...)'"



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT**

A Lei Municipal nº 4.644/2025, como previsto em seu Art. 3º, entrou em vigor na data de sua publicação, ocorrida no Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3650, em 07 de julho de 2025.

Contudo, apesar da clareza e da vigência da supracitada legislação, temos recebido denúncias e verificamos que os valores repassados aos beneficiários do Programa Feijão no Fogo não estão sendo atualizados para R\$ 172,64 (cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), permanecendo no valor anterior à correção.

Alto Araguaia, 1 de setembro de 2025.

Justificativa

A urgência e a pertinência deste requerimento pautam-se na necessidade inadiável de garantir a plena efetividade de uma lei municipal que visa diretamente o amparo e a melhoria das condições de vida das famílias mais vulneráveis de Alto Araguaia. O Programa Feijão no Fogo representa um auxílio crucial para a segurança alimentar de muitos lares, e a correção de seu valor é uma medida justa e necessária, especialmente em um cenário de variações econômicas que impactam diretamente o custo de vida.

mg
A Lei Municipal nº 4.644/2025 foi sancionada e publicada com o intuito de recompor o poder de compra do benefício, refletindo a variação do INPC e garantindo que o auxílio continue cumprindo seu propósito social de maneira adequada. A não aplicação imediata e correta do novo valor, após a devida entrada em vigor da lei, configura uma violação do princípio da legalidade, que



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT**

rege a administração pública, e prejudica diretamente os cidadãos que dependem desse suporte.

É fundamental que o Poder Executivo, por meio de suas Secretarias competentes, assegure que todas as legislações aprovadas e publicadas sejam rigorosamente cumpridas, garantindo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos e no atendimento às demandas da população. A ausência da devida atualização do benefício pode gerar incertezas, insatisfação e, o mais grave, dificuldades adicionais para as famílias assistidas, que contam com esse recurso para a aquisição de itens essenciais.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Excelência, no âmbito de suas respectivas competências, esclareçam os motivos pelos quais os valores não estão sendo repassados conforme a Lei Municipal nº 4.644/2025, e, de forma mais premente, que sejam tomadas as medidas necessárias para que a correção seja aplicada imediatamente, com a possibilidade de pagamento retroativo das diferenças devidas aos beneficiários desde 07 de julho de 2025.

Alto Araguaia, 1 de setembro de 2025.

Martha Silvia Zaiden Maia Brandão
Vereadora PP